PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI Nº 3.655 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade ***Associação das Filhas do Purissimo Coração de Maria,*** na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade ***Associação das Filhas do Purissimo Coração de Maria,*** pessoa juridica de direito privado, constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 36.863.322/0005-35, com sede na Quadra 09 Lotes 1/10, Jardim Umuarama, Cidade Osfaya, CEP: 72.852-769, Luziânia – Goiás.

Art. 2º. O Poder Executivo subsidiará a ***Associação das Filhas do Purissimo Coração de Maria,*** com gêneros alimentícios, materiais de limpeza e consumo, para o bom desempenho de suas atividades, tendo como base o Plano de Trabalho apresentado pela mesma, sendo os valores determinados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no caput do artigo 1º, deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sanção da Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.956 de 17 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2013.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia